

AUTO DE INFRAÇÃO

AI/DS/GSB N.º 020/2021

Município: Serra

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

1. DA AUTUADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ: 28.151.363/0001-47
Endereço: Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA AUTUANTE

Notificante: ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
CNPJ: 26.064.356/0001-82
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS APURADOS

Na ação de fiscalização desenvolvida pela ARSP, com o escopo de verificar o Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4) do Município de Serra, foram emitidos o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/020/2019 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP N° 026/2019, em que foram observadas cento e vinte e três constatações passíveis de aplicação de penalidade à CESAN.

Após análise da Defesa Prévia e Relatórios de Evidências enviadas pela CESAN, concluiu-se pela aplicação da penalidade para as constatações C67, C68, C75, C105 conforme descrito neste documento.

A Decisão da Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária (DECISÃO ARSP/DS/028/2021), que embasou a presente autuação, encontra-se anexa a este documento e demais informações constam no processo 87358468.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA AUTUADA

A autuada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste Auto de Infração, para apresentar Defesa sobre o objeto do mesmo ou para cumprimento da penalidade. A autuada deverá, ainda, regularizar as não conformidades apuradas e cumprir as determinações, conforme exposto no item 8 deste documento.

5. DO AGENTE AUTUANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Nome: Kátia Muniz Côco	Matrícula: 3096009
Assinatura/Carimbo: <i>(assinado eletronicamente via edocs)</i>	Data:
	Local:
	Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO PELO AUTUADO

Nome:	Matrícula:
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

Município: Serra

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C67	Excesso de vegetação, sobrenadantes, erosão e ausência de Rip - RAP no entorno das Lagoas da ETE CIVIT I.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
PENALIDADE C67:	MULTA DE R\$ 15.185,66		
CONSTATAÇÃO C68	Lagoa facultativa inoperante com excesso de vegetação na ETE Civit I.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
PENALIDADE C68:	MULTA DE R\$ 15.185,66		
CONSTATAÇÃO C75	Lançamentos de esgoto bruto de moradores do entorno sendo lançados no final da lagoa facultativa da ETE Eldorado, não passando por todas as etapas do tratamento e causando erosão no talude.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
PENALIDADE C75:	MULTA DE R\$ 15.185,66		
CONSTATAÇÃO C105	Sistema de Desinfecção por Ultra Violeta inoperante na ETE Serra Sede.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
PENALIDADE C105:	MULTA DE R\$ 15.185,66		

AUTO DE INFRAÇÃO

AI/DS/GSB N.º 020/2021

Município: Serra

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinações D67, D68, D75 e D105: A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

O não cumprimento das determinações D67, D68, D75 e D105 ensejará a aplicação de multa diária no valor de R\$ 433,87 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), conforme § 1º, art. 9º da Resolução ARSP nº 018/2018.

9. ANEXOS

DECISÃO ARSP/DS/028/2021 - Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KÁTIA MUNIZ CÔCO
DIRETOR
DS - ARSP - GOVES
assinado em 17/12/2021 14:49:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/12/2021 14:49:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KÁTIA MUNIZ CÔCO (DIRETOR - DS - ARSP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-62RRDX>